

CONCORRÊNCIA 001/2014

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Pergunta:

1) O profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade que prestará a assessoria nesta área precisa ter vínculo empregatício com o escritório de advocacia, ou poderá ser profissional autônomo prestador de serviços para esta assessoria? Como deve ser feita a comprovação do vínculo?

Resposta:

Sim, o licitante deverá comprovar da seguinte forma: se empregado, apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, cópia de contrato de prestação de serviço.

Pergunta:

2) A indicação do nome do profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade deve ser feita somente na assinatura do contrato?

Resposta:

Sim, conforme o item 10.1.1 e 10.1.2.

Pergunta:

3) É necessário apresentar algum documento para comprovação do vínculo da equipe técnica com o escritório? Em caso positivo, é suficiente a apresentação de contrato particular de prestação de serviços de profissional autônomo? Observação: importante, inclusive no que tange aos profissionais indicados para pontuação na proposta técnica.

Resposta:

Sim, o licitante deverá comprovar da seguinte forma: se empregado, apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, cópia de contrato de prestação de serviço.

Pergunta:

4) A garantia de que trata o item 4.3.3 do edital deve ser apresentada no momento da entrega dos documentos ou só quando da assinatura do contrato?

Resposta:

Quando da assinatura do contrato.

Porto Alegre, 24 de junho 2014.

Naidis Ketti de Oliveira Kneipp Clímaco,
Presidente da Comissão de Licitação.

Athos Renan Jurinic,
Membro Titular da Comissão de Licitação.

David Teixeira Schwanke,
Membro Substituto da Comissão de Licitação.